

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a condução de veículos de tração (máquinas e tratores) oficiais do Poder Executivo do Município.

Art. 1º. A condução de veículos de tração (máquinas e tratores) oficiais próprios do Poder Executivo, poderá ser feita por qualquer servidor, desde que devidamente habilitado para tanto junto aos órgãos de trânsito.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Vitória/ES, 09 de julho de 2020

MAX DA MATA
Vereador - Avante



JUSTIFICATIVA

Por conta do avanço do coronavírus no mundo e considerando a classificação pela Organização Mundial da Saúde (OMS) como pandemia do Covid-19, a Prefeitura de Vitória decretou situação de emergência em saúde pública na capital para evitar a disseminação da doença no município.

Dentre as recomendações estabelecidas como medidas de enfrentamento, está a possibilidade de isolamento social e afastamentos das pessoas do grupo de risco. Diante desse cenário, os condutores de veículos de tração, por possuírem idade acima de 60 anos, foram afastados das suas funções, como método de precaução.

Com o afastamento desses servidores, a prefeitura de Vitória está sem operar as máquinas e tratores, quando na verdade, possui servidores comissionados capazes de executar essa função. Desta maneira, o presente projeto de lei visa garantir que qualquer servidor, inclusive comissionado, possa desenvolver esse trabalho, desde que esteja devidamente habilitado para tanto junto aos órgãos de trânsito.

Diante do exposto, e considerando a relevância do tema, peço o apoio dos nobres Colegas para o aperfeiçoamento e célere aprovação desta proposta.

MAX DA MATA
Vereador - Avante

